



PROCESSO Nº 4.142/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2023

ATA Nº 004 DA REUNIÃO REALIZADA PELA COMISSÃO DE PREGÃO, NA FORMA ABAIXO:

Aos 22/11/2023 (vinte e dois dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três), às 14:00h (quatorze horas), na sala da Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos, localizada no prédio sede da Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios, sito à Estrada da Usina Velha, nº 600, Centro, Armação dos Búzios - RJ, CEP.: 28.950-000, em continuidade aos fatos narrados na ata de nº 003, da sessão realizada nesta mesma data às 09h:00 (nove horas), reuniu-se a Comissão de Pregão, instituída pelo Decreto nº 1.817/2022, publicada no Diário Oficial do Município no dia 17/01/2022 (dezesete de janeiro de dois mil e vinte e dois), presentes o Sr. Paulo Henrique de Lima Santana, para examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao pleito em questão, e três membros da Equipe de Apoio, as Sras. Simone de Souza Cardoso e Elizabete de Oliveira Braga e o Sr. Renan Moreira Raposo da Silva, havendo por objeto do Pregão Presencial para o **Registro de Preços para Licitação de gêneros alimentícios de grupos diversos, será para suprir a necessidade das unidades escolares, conforme quadros em anexo, destinados ao preparo da merenda escolar a ser servida nas unidades de consumo (UCs) da rede municipal de ensino de Armação dos Búzios, pelo critério de julgamento MENOR PREÇO POR LOTE.**

Inicialmente, registre-se que, considerando que o Município dispõe da Lei Municipal nº 1509/2019 e regulamentação interna no sentido de que toda sessão de licitação deve ser gravada e transmitida ao vivo, foi informado aos presentes que o procedimento será realizado com transmissão via Facebook, na página oficial desta Prefeitura Municipal.

Compareceram à sessão as seguintes empresas e seus respectivos representantes:

1. A empresa **R3M IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA.** inscrita no CNPJ sob o nº 39.238.802/0001-70, representada pelo Sr. **MATTHEUS DE ALMEIDA BELAN;**
2. A empresa **MD SOLUÇÕES EM SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA.** inscrita no CNPJ sob o nº 45.093.735/0001-45, representada pelo Sr. **VALDELI VIEIRA MARINHO;**
3. A empresa **MIX VAREJO E DISTRIBUIÇÃO LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 36.878.100/0001-62, representada pelo Sr. **NEI MARCIO SANT ANNA DA CONCEIÇÃO;**
4. A empresa **COMERCIAL MILANO BRASIL** inscrita no CNPJ sob o nº 01.920.177/0001-79, representada pela Sra. **MONICA RODRIGUES DA SILVA;**
5. A empresa **COMÉRCIO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS VIEIRA LTDA.** inscrita no CNPJ sob o nº 10.866.908/0001-36, representada pela Sra. **JÉSSICA PRISCILLA REZENDE SENRA;**
6. A empresa **CM DISTRIBUIDORA, SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA.** inscrita no CNPJ sob o nº 26.725.081/0001-80, representada pelo Sr. **MATEUS AMORIM DE LIMA;**
7. A empresa **START COMERCIAL EIRELI.** inscrita no CNPJ sob o nº 27.581.900/0001-26, representada pelo Sr. **GUILHERME DE OLIVEIRA MACABU;**
8. A empresa **HORTO CENTRAL MARATAÍZES** inscrita no CNPJ sob o nº 39.818.737/0001-51, representada pelo Sr. **RONAN DA SILVA MACHADO;**
9. A empresa **ATX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA.** inscrita no CNPJ sob o nº 37.566.396/0001-49, representada pelo Sr. **THOMAS MACEDO SANTOS ISSA;**
10. A empresa **C TEIXEIRA 110 COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI** inscrita no CNPJ sob o nº 03.279.529/0001-84, representada pelo Sr. **CARLOS ALBERTO PINTO TEIXEIRA.**



PROCESSO Nº 4.142/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2023

ATA Nº 004 DA REUNIÃO REALIZADA PELA COMISSÃO DE PREGÃO, NA FORMA ABAIXO:

As demais interessadas não acudiram ao chamado para continuidade dos trabalhos.

Como ato inaugural dos trabalhos, o Sr. Pregoeiro apresentou aos presentes os envelopes contendo as propostas de preços indevassadas e a documentação de habilitação relacionados ao procedimento licitatório em questão, os quais encontravam-se devidamente lacrados e rubricados, da forma como foram entregues ao Presidente na sessão anterior. **Todos os presentes concordam com a plena inviolabilidade dos invólucros.**

Em continuidade, retomando os trabalhos a partir daquilo que foi narrado na ata de nº 003, o Sr. Pregoeiro anunciou aos presentes o resultado da análise de mérito realizada em relação à documentação de habilitação das empresas inicialmente declaradas vencedoras do certame, de acordo com o registro daquela sessão, pelo que se constatou o seguinte quadro:

As empresas foram consideradas **MIX VAREJO E DISTRIBUIÇÃO LTDA** e **CM DISTRIBUIDORA, SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA**, foram consideradas **habilitadas** no certame licitatório, tendo atendido a todos os requisitos impostos pelo instrumento convocatório, sem ressalvas.

A empresa **START COMERCIAL EIRELI**, deixou de apresentar Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) em nome dos componentes do quadro societário da empresa, documento exigido através do item 12.3.9 do instrumento convocatório, razão pela qual a empresa foi considerada **inabilitada** no certame licitatório.

Por este motivo, o lote de nº 01, vencido pela empresa, fora delegado à **MIX VAREJO E DISTRIBUIÇÃO LTDA.**, segunda colocada na etapa de lances, de modo que, após a verificação dos quantitativos apresentados em seus atestados de capacidade técnica, na forma estabelecida pelo item 12.5.1, foi **confirmada a habilitação da empresa** também no lote em questão.

A empresa **C TEIXEIRA 110 COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI**, igualmente deixou de apresentar Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) em nome dos componentes do quadro societário da empresa, documento exigido através do item 12.3.9 do instrumento convocatório. Inobstante, a empresa apresentou diversos dos seus atestados de capacidade técnica, exigidos pelo item 12.5 do instrumento convocatório e seus subitens seguintes, supostamente autenticados pelo Primeiro Registro Civil de Nascimento e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas da Comarca de João Pessoa - PB (Cartório Azevedo Bastos).

Por seu turno, em consulta ao portal eletrônico do Cartório Azevedo Bastos, o Sr. Pregoeiro constatou que não se faz possível a conferência de autenticidade dos documentos emitidos por aquele tabelionato, sendo apresentado o seguinte aviso: "*Em razão de intervenção determinada pela Conselheira Jane Granzoto Torres da Silva, do Conselho Nacional de Justiça, o 1º Registro Civil de Pessoas Naturais de João Pessoa está sob a responsabilidade de Sidnei da Silva Perfeito. Também em razão da intervenção, estão suspensos quaisquer serviços de autenticação digital.*", conforme demonstrado em anexo à presente ata.

Convém mencionar que no decorrer da sessão anterior, o representante da empresa apresentou ao Sr. Pregoeiro alguns dos atestados de capacidade em sua via original, tornando possível a conferência de autenticidade daqueles. Ocorre que muitos dos atestados não foram apresentados, razão pela qual tornou-se impossível sua autenticação.

Neste inteiro, os atestados que tiveram sua autenticidade conferida demonstraram-se insuficientes no que diz respeito à quantificação da parcela de maior relevância, estabelecida pelo item 12.5.1 do instrumento convocatório, razão pela qual o Sr. Pregoeiro considerou não atendido aquele item,



PROCESSO Nº 4.142/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2023

ATA Nº 004 DA REUNIÃO REALIZADA PELA COMISSÃO DE PREGÃO, NA FORMA ABAIXO:

diante da impossibilidade de conferência de autenticidade atribuída aos documentos emitidos por aquele serviço notarial, ante à falta de apresentação dos documentos originais e à declaração de que os serviços de autenticação digital daquele cartório encontram-se suspensos, ao passo que o procedimento realizado, realizado atualmente não é capaz de atribuir autenticidade aos documentos apresentados.

Desta maneira, restou frustrada a disposição do item 17.1 do instrumento convocatório. Neste sentido, razão pela qual os documentos da licitante não foram considerados pelo Sr. Pregoeiro, de modo que restaram efetivamente não atendidos os itens 12.3.9 e 12.5 do instrumento convocatório, pelo que a empresa foi considerada **inabilitada** no certame licitatório.

Diante deste cenário, o lote de nº 02 fora delegado à **HORTO CENTRAL MARATAÍZES**, pelo que o Sr. Pregoeiro prosseguiu imediatamente com a abertura do envelope contendo a documentação de habilitação da empresa, tendo submetido seu conteúdo aos licitantes presentes para conferência, análise pessoal e rubrica. Ato contínuo, passou à análise de mérito da documentação apresentada, pelo que constatou que a empresa **deixou de apresentar** Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) em nome dos componentes do quadro societário da empresa, documento exigido através do item 12.3.9 do instrumento convocatório, razão pela qual a mesma foi considerada **inabilitada** no certame licitatório.

Prosseguindo, o lote de nº 02 fora novamente delegado, desta vez à **MD SOLUÇÕES EM SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA.**, pelo que o Sr. Pregoeiro prosseguiu imediatamente com a abertura do envelope contendo a documentação de habilitação da empresa, tendo submetido seu conteúdo aos licitantes presentes para conferência, análise pessoal e rubrica. Ato contínuo, passou à análise de mérito da documentação apresentada, pelo que constatou que igualmente a empresa **deixou de apresentar** Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) em nome dos componentes do quadro societário da empresa, documento exigido através do item 12.3.9 do instrumento convocatório, razão pela qual a mesma foi considerada **inabilitada** no certame licitatório.

Em continuidade, o lote de nº 02 fora novamente delegado, desta vez à **ATX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA.**, próxima colocada na etapa de lances, pelo que o Sr. Pregoeiro prosseguiu imediatamente com a abertura do envelope contendo a documentação de habilitação da empresa, tendo submetido seu conteúdo aos licitantes presentes para conferência, análise pessoal e rubrica. Ato contínuo, passou à análise de mérito da documentação apresentada, pelo que constatou que a empresa foi considerada **habilitada** no certame licitatório, tendo atendido a todos os requisitos impostos pelo instrumento convocatório, sem ressalvas.

Declaradas habilitadas as vencedoras do certame, o Sr. Pregoeiro questionou às presentes sobre a intenção de consignar algo em ata ou propor recurso administrativo, pelo que a representante da empresa **HORTO CENTRAL MARATAÍZES** manifestou-se de forma positiva quanto à pretensão recursal, tendo-o motivado da seguinte forma: *"A empresa pretende recorrer contra a sua inabilitação pela falta de apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas em nome do quadro societário da empresa"*.

Considerada a pretensão recursal das participantes, o Sr. Pregoeiro informa que o prazo para fazê-lo será de 3 (três) dias úteis o qual fora aberto na presente data e vigorará entre os dias 23/11/2023 a 27/11/2023, ao passo que o prazo igual para contrarrazões correrá entre os dias 28/11/2023 a 30/11/2023. Foi informado aos presentes que, na eventualidade de não apresentação de Recurso Administrativo, dispensar-se-á o prazo ofertado para contrarrazões, face ser inócuo.

O Pregoeiro informa aos presentes que os Recursos Administrativos eventualmente apresentados poderão ser feitos através do e-mail: licitacao@buzios.rj.gov.br, preferencialmente, ou fisicamente através do Protocolo da Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios - RJ. Em ambos os casos, será aceita apenas



PROCESSO Nº 4.142/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2023

ATA Nº 004 DA REUNIÃO REALIZADA PELA COMISSÃO DE PREGÃO, NA FORMA ABAIXO:

a documentação enviada/apresentada em dias úteis das 08:00h às 17:00h, enquanto vigorarem os prazos estabelecidos. Em caso de inoperância da Administração Pública Municipal durante o prazo mencionado, deverá ser considerado como data cabal para apresentação dos eventuais recursos e contrarrazões o primeiro dia útil seguinte aos anteriormente mencionados. Em seguida, informou que toda a eventual documentação de cunho recursal será publicada no portal da transparência do município, incluindo suas decisões, pelo que recomenda a todos que visitem diariamente o referido sítio eletrônico para acompanhamento do deslinde do certame.

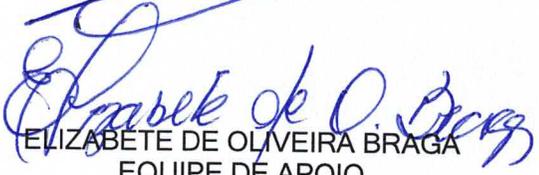
O Sr. Pregoeiro reforçou aos presentes e deixa registrado que toda a eventual documentação relativa aos próximos atos inerentes ao procedimento licitatório, inclusive a de necessário chamamento para a continuidade dos trabalhos, será publicada no portal da transparência do município, pelo que recomenda aos participantes que visitem diariamente o referido sítio eletrônico para acompanhamento do deslinde do certame.

Considerando o deslinde do certame, os representantes das empresas R3M IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA. e COMERCIAL MILANO BRASIL solicitaram a devolução dos seus envelopes contendo os seus respectivos documentos de habilitação, o que lhes foi deferido pelo Sr. Pregoeiro que os devolveu, devidamente lacrados, na forma como lhes foram entregue, fato atestado por todos os presentes.

Assim sendo, nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a sessão, sendo esta ATA, depois de lida e achada conforme, assinada pela Comissão de Pregão e pelos licitantes ainda presentes na sessão.

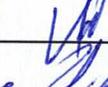

PAULO HENRIQUE DE LIMA SANTANA
PREGOEIRO


RENAN M. RAPOSO
EQUIPE DE APOIO

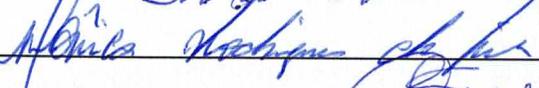

ELIZABETE DE OLIVEIRA BRAGA
EQUIPE DE APOIO


SIMONE DE SOUZA CARDOSO
EQUIPE DE APOIO

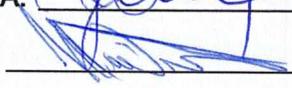
R3M IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA. 

MD SOLUÇÕES EM SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA. 

MIX VAREJO E DISTRIBUIÇÃO LTDA. 

COMERCIAL MILANO BRASIL 

COMÉRCIO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS VIEIRA LTDA. 

CM DISTRIBUIDORA, SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA. 

START COMERCIAL EIRELI. 

HORTO CENTRAL MARATAÍZES 



PROCESSO Nº 4.142/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2023

ATA Nº 004 DA REUNIÃO REALIZADA PELA COMISSÃO DE PREGÃO, NA FORMA ABAIXO:

ATX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA.

C TEIXEIRA 110 COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI

Cartório Azevedo Bastos
Endereço: Rua do Comércio, 100 - Centro - São Paulo - SP
Telefone: (11) 98644-7078
Horário de atendimento: Segunda a Sexta das 8:30 às 17:30

Home | Sobre o Cartório | Serviços | Apps | Contato

AVISO:

Em razão de intervenção determinada pela Conselheira Jane Granzota Torres da Silva, do Conselho Nacional de Justiça, o 1º Registro Civil de Pessoas Naturais de João Pessoa está sob a responsabilidade de Sidnei da Silva Perfeito.

Também em razão da intervenção, estão suspensas quaisquer serviços de autenticação digital.

Sidnei da Silva Perfeito
Interventor

Fechar

Segunda | Serviços | Notícias

- Apostila da HAIA**
Todas as informações sobre a HAIA
- Casamento**
Todas as informações sobre Casamento
- Nascimento**
Todas as informações sobre o Registro de Nascimento
- Óbito**
Todas as informações sobre Registro de Óbito

A collection of approximately 10 handwritten signatures in blue ink, scattered across the lower half of the page. The signatures vary in style, including some that are highly stylized and others that are more legible. One large signature is particularly prominent in the center-right area.